



EDITAL

HASTA PÚBLICA

DIA 22 DE MAIO DE 2019 – 14.30 HORAS

Concessão do Direito de Exploração de 9 Espaços de Venda de Comida e Bebida no Evento “Remember” 2019

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a Deliberação de Câmara de 17 de abril de 2019, torna público que se vai proceder à Hasta Pública para a Concessão do Direito de Exploração de 9 Espaços de Venda de Bebida e Comida no Evento “Remember”, a ter lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no dia 22 de maio de 2019, pelas 14.30 horas.

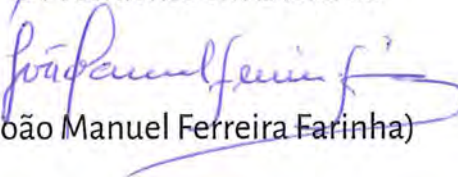
1. O presente procedimento tem por objeto a Concessão do Direito de Exploração de 9 Espaços de Venda de Bebida e Comida no Evento “Remember”.
2. O evento “Remember” decorre nos dias 7, 8 e 9 de junho de 2019, no Campo 1.º de Maio, no Crato.
3. A duração da exploração é limitada aos dias do evento, nos termos do número anterior, e está sujeita ao disposto na Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.
4. O preço base de licitação para cada espaço individualmente considerado é de € 250,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não podendo, nos termos da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, haver lances de licitação inferiores a € 50,00.
5. O valor a pagar, pelo concessionário ao Município do Crato, será o que resultar da hasta pública acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
6. O croqui com a localização dos espaços de venda, que pode ser consultado na página da internet do Município do Crato (www.cm-crato.pt) e nos serviços da Câmara Municipal, resulta que, dos 9 espaços, 3 espaços destinam-se a venda de bebidas não alcoólicas e alcoólicas não destiladas; 3 espaços destinam-se a venda de bebidas alcoólicas destiladas; 3 espaços destinam-se a venda de comida e de bebidas não alcoólicas e alcoólicas não destiladas.



O presente Edital não dispensa, em caso algum, a consulta do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, que podem ser consultados nos serviços da Câmara Municipal do Crato e na página Web do Município do Crato em www.cm-crato.pt

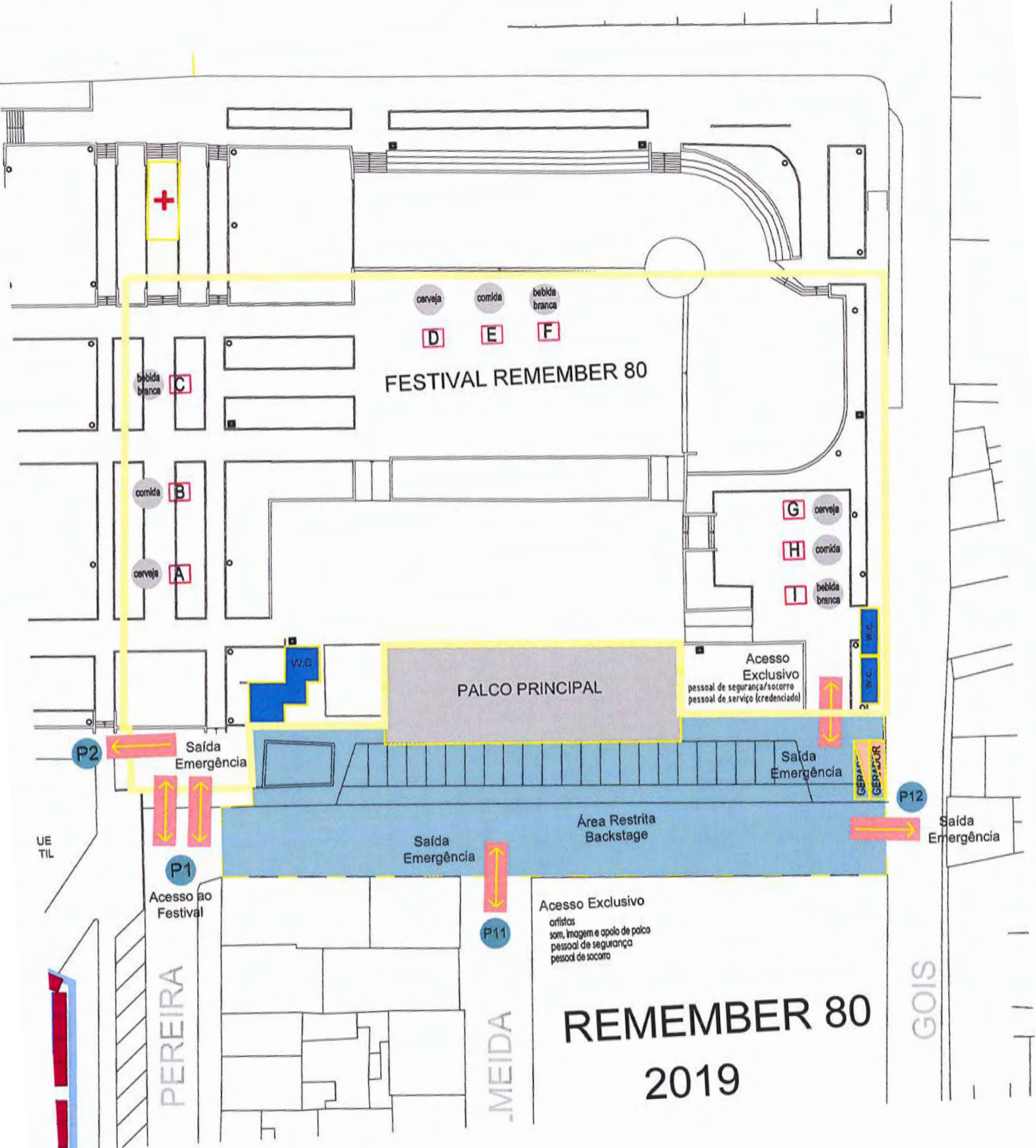
Crato, 9 de maio de 2019

O Presidente em Exercício



(João Manuel Ferreira Farinha)

Handwritten signature or initials in blue ink.



FESTIVAL REMEMBER 80

PALCO PRINCIPAL

Área Restrita Backstage

REMEMBER 80
2019

PEREIRA

MEIDA

GOIS

Acesso ao Festival

Acesso Exclusivo
artistas
som, imagem e apoio de palco
pessoal de segurança
pessoal de socorro

Acesso Exclusivo
pessoal de segurança/socorro
pessoal de serviço (credenciado)

UE
TIL



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concessão do Direito de Exploração de Bares de Venda de Bebida e Comida no Evento Municipal: “Remember”

A concessão do direito de exploração dos Bares de venda de bebida e comida, no evento “Remember”, será feita através de hasta pública, e rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

O presente procedimento tem por objeto a hasta pública para concessão do direito de exploração dos pontos de venda de bebida e comida, situados no espaço onde se realiza o evento “Remember”, sito no Campo 1.º de Maio, no Crato.

Cláusula 2.^a

O procedimento é promovido pelo Município do Crato, com sede na Praça do Município, 7430-999 Crato, sendo responsável pela organização da hasta pública a Divisão Administrativa e Financeira.

Cláusula 3.^a

A cessão do direito de exploração foi autorizada pela Câmara Municipal do Crato, por deliberação de Câmara, na sua reunião de 17 de abril de 2019.

Cláusula 4.^a

Os espaços, alvo da concessão do direito de exploração, situam-se no recinto do evento “Remember”, na localidade de Crato.

Cláusula 5.^a

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, que se traduz no preço de licitação proposto mais elevado por cada espaço.



Cláusula 6.^a

A concessão do direito de exploração é individualmente considerada para cada um dos espaços a colocar pela organização em tempo útil, podendo, no entanto, a adjudicação dos bares ser feita à mesma pessoa ou entidade, desde que as propostas vencedoras, para cada espaço, individualmente considerado, sejam do mesmo proponente.

Cláusula 7.^a

1. O preço base de licitação por espaço para a hasta publica é de € 250 para a totalidade dos dias do evento, não podendo haver lances inferiores a € 50.
2. O valor a pagar pelo concessionário ao Município do Crato, será o que resultar da hasta pública acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

Cláusula 8.^a

1. Ao procedimento para atribuição da concessão pode concorrer todas as entidades individuais e coletivas que se proponham a prestar um serviço de qualidade e que disponham de competências e meios para exploração do mesmo.
2. A concessão do direito de exploração dos Bares de venda de bebida e comida no “Remember”, só poderá ser outorgada a pessoa que não tenha dívidas ao Município do Crato ou não se encontre em qualquer outra situação de incumprimento perante a Autarquia/Estado.

Cláusula 9.^a

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 10.^a

As propostas de licitação devem ser apresentadas, presencialmente, no dia e hora marcados para a sessão de hasta pública, que será dada a conhecer por meio de aviso publicado nos locais de estilo.

Cláusula 11.^a

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 12.^a



O concessionário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da concedente.

Clausula 13.^a

1. Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos:

- a) Quando todas as propostas sejam consideradas inaceitáveis, em face dos interesses do Município;
- b) Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes.

2. O Município do Crato reserva-se, ainda, o direito de não adjudicar o direito de exploração em procedimento, devendo para o efeito fundamentar a decisão.

3. Caso se verifique a não adjudicação os concorrentes serão notificados da decisão e dos fundamentos que a justifiquem.

Cláusula 14.^a

O Tribunal competente para julgar quaisquer litígios no âmbito deste procedimento é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco.

Cláusula 15.^a

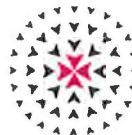
1. A resolução e interpretação de casos omissos e de dúvidas suscitadas na interpretação do presente Programa de Procedimento serão da competência da Câmara Municipal.

2. Qualquer esclarecimento julgado necessário poderá ser pedido nos serviços da Câmara Municipal (Divisão Administrativa e Financeira).

Crato, 9 de maio de 2019

O Presidente em Exercício

(João Manuel Ferreira Farinha)



CADERNO DE ENCARGOS

Concessão do Direito de Exploração de Bares de Venda de Bebida e Comida no Evento Municipal: “Remember”

A concessão do direito de exploração dos Bares de venda de bebida e comida, no evento “Remember”, será feita através de hasta pública, e rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Os espaços a concessionar compreendem Pontos de venda de bebida e comida, situados no espaço onde se realiza o evento “Remember”, a definir pela organização em tempo útil e apresentado na fase de concurso através de edital.

Cláusula 2.^a

A concessão do direito de exploração tem a duração do evento, a realizar nos dias 7, 8 e 9 de junho de 2019, nos termos presentes neste Caderno de Encargos.

Cláusula 3.^a

Os três espaços, alvo da concessão do direito de exploração, situam-se no recinto do evento “Remember”, na localidade de Crato.

Cláusula 4.^a

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, que se traduz no preço de licitação proposto mais elevado.

Cláusula 5.^a



A concessão do direito de exploração é individualmente considerada para cada um dos espaços, podendo, no entanto, a adjudicação dos mesmos ser feita à mesma pessoa ou entidade, desde que as propostas vencedoras, para cada espaço, individualmente considerado, sejam do mesmo proponente.

Cláusula 6.^a

1. O preço base de licitação para a hasta publica é de € 250 por espaço, para a totalidade dos dias do evento, não podendo haver lances inferiores a € 50.
2. O valor a pagar pelo concessionário ao Município do Crato, será o que resultar da hasta pública acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

Cláusula 7.^a

1. Ao procedimento para atribuição da concessão pode concorrer todas as entidades individuais e coletivas que se proponham a prestar um serviço de qualidade e que disponham de competências e meios para exploração do mesmo.
2. A concessão do direito de exploração dos Bares de venda de bebida e comida no “Remember”, só poderá ser outorgada a pessoa que não tenha dívidas ao Município do Crato ou não se encontre em qualquer outra situação de incumprimento perante a Autarquia/Estado.

Cláusula 8.^a

A pessoa/entidade a quem for dada a concessão dos bares de venda de bebida e comida no “Remember”, deverá pagar ao Município do Crato o valor resultante da adjudicação no dia de realização da hasta publica, ou em dia posterior mediante acordo entre as partes, mas nunca em momento posterior à data de início da exploração do espaço.

Cláusula 9.^a

Os espaços de venda de bebida e comida no “Remember”, deverão ter como horário de funcionamento o período compreendido entre as 18:00h e as 4:00h, nos dias do evento, não sendo permitido a venda de bebidas em recipientes de vidro.

Cláusula 10.^a

É da responsabilidade do concessionário a obtenção dos licenciamentos de funcionamento nos termos da lei.



Cláusula 11.^a

O equipamento necessário ao funcionamento dos Bares é da conta do concessionário que o levantará no fim do período de concessão.

Cláusula 12.^a

O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade do Município do Crato, sendo o concessionário obrigado a manter a limpeza e higiene do local, do equipamento, e dotar o espaço de todas as condições que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem.

Cláusula 13.^a

O concessionário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da concedente.

Cláusula 14.^a

O Município reserva o direito de, a todo o momento e se julgar violadas quaisquer das obrigações que impendem sobre o concessionário, rescindir a cessão de exploração outorgada, não lhe assistindo, ao concessionário, em tal caso, qualquer direito de indemnização ou retenção.

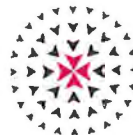
Cláusula 15.^a

Decorrido o prazo da cessão de exploração outorgada, reverterem a favor do Município do Crato, todas as componentes, partes integrantes, obras e benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias realizadas no espaço público concessionado, com exceção dos equipamentos a instalar pelo concorrente.

Cláusula 16.^a

1. A resolução e interpretação de casos omissos e de dúvidas suscitadas na interpretação do presente Caderno Encargos serão da competência da Câmara Municipal.
2. Qualquer esclarecimento julgado necessário poderá ser pedido nos serviços da Câmara Municipal (Divisão Administrativa e Financeira).

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
PRAÇA DO MUNICÍPIO
7430-999 – CRATO
NIF: 506 659 968
T: +351 245 990 110 / F: 245 996 679
GERAL@CM-CRATO.PT
WWW.CM-CRATO.PT



CRATO
Município

Crato, 9 de maio de 2019

O Presidente em Exercício

(João Manuel Ferreira Farinha)